



### DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 046/2007

Aprova o Regulamento de Estágio Curricular não Obrigatório do Curso de Engenharia: Habilitação Engenharia Elétrica.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 16471/2007;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião extraordinária do dia 11 de setembro de 2007, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Estágio Curricular não Obrigatório do Curso de Engenharia: Habilitação Engenharia Elétrica, constante das folhas de 01 a 06 desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 11 de setembro de 2007.

Profª Drª Maria Aparecida Vivan de Carvalho  
Pró-Reitora de Graduação



REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO  
DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA - HABILITAÇÃO ENGENHARIA ELÉTRICA

CAPÍTULO I

NATUREZA E OBJETIVO

- Art. 1º O Estágio Curricular não Obrigatório do Curso de Engenharia - Habilitação Engenharia Elétrica é caracterizado como um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais da vida e de seu meio, realizado sob responsabilidade e coordenação da Comissão Executiva do Colegiado do Curso.
- Art. 2º O Estágio Curricular não Obrigatório pode ser considerado Atividade Acadêmica Complementar se forem satisfeitas as condições constantes no Art. 22 deste Regulamento.
- Art. 3º O Estágio Curricular não Obrigatório deverá ser realizado em área compatível com o Curso de Engenharia - Habilitação Engenharia Elétrica, sendo expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação.
- Art. 4º A realização do Estágio Curricular não Obrigatório por parte do estudante não acarreta vínculo de qualquer natureza, além do previsto neste Regulamento, mesmo que receba bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada pela concedente do estágio.
- Parágrafo único. O Estágio Curricular não Obrigatório do Curso de Engenharia - Habilitação Engenharia Elétrica deve ser oferecido e desenvolvido em conformidade com o Regulamento Geral de Estágio de Graduação da Universidade Estadual de Londrina, sob a responsabilidade acadêmica da Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Engenharia - Habilitação Engenharia Elétrica.

CAPÍTULO II

CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO

- Art. 5º A carga horária do Estágio Curricular não Obrigatório deverá ser de até 20 (vinte) horas semanais, realizado de segunda à sexta-feira.
- Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério e sob responsabilidade da Comissão Executiva do Colegiado do Curso, o estágio poderá ser realizado também aos sábados e domingos.

- Art. 6º Poderá ser prevista carga horária semanal superior à mencionada no Art. 5º, mas não superior a 30 (trinta) horas, desde que se satisfaça os pré-



requisitos definidos no Manual do Estagiário.

Parágrafo único. Para estágios com carga horária semanal acima de 20 (vinte) horas, o representante do Campo de Estágio deverá encaminhar ao Coordenador de Estágio um documento justificando a necessidade da carga horária superior.

Art. 7º O Estágio Curricular não Obrigatório poderá ser caracterizado como de imersão desde que seja realizado em período de férias ou em paralelo apenas com o Trabalho de Conclusão de Curso e/ou o Estágio Curricular Obrigatório.

§1º Estágio de Imersão é aquele cuja natureza exige concentração do estudante no desenvolvimento da aprendizagem profissional, em local, via de regra, diverso do seu domicílio, ficando impossibilitada a Instituição de Ensino de monitorar e controlar a jornada semanal de estágio.

§2º Para realizar estágio de imersão em paralelo com o Trabalho de Conclusão de Curso, o estudante deverá apresentar declaração do seu orientador de Trabalho de Conclusão de Curso atestando que o período de afastamento não comprometerá as atividades a serem desenvolvidas no Trabalho de Conclusão de Curso.

§3º O Coordenador de Estágio poderá indeferir a participação do estudante em estágio de imersão, caso tal estágio dificulte a realização do Estágio Curricular Obrigatório por parte do estudante.

Art. 8º O período do Estágio Curricular não Obrigatório será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante apresentação de um novo Plano de Estágio Estendido relativo ao novo período e desde que o período total não exceda dois anos contados do início do estágio.

### CAPÍTULO III

#### CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 9º Para o Estágio Curricular não Obrigatório, constituem campo de estágio as entidades de direito privado, os órgãos da administração pública, as instituições de ensino e/ou pesquisa, as próprias unidades da Universidade Estadual de Londrina e a comunidade em geral, desde que apresentem condições para:

- I- planejamento e execução conjuntos das atividades de estágio;
- II- aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia - Habilitação Engenharia Elétrica;
- III- vivência efetiva de situações reais da vida e trabalho no campo da Engenharia Elétrica;



- IV- avaliação;
- V- existência e disponibilidade de infra-estrutura física, de material, de equipamentos e de recursos humanos para realização das atividades pertinentes ao estágio;
- VI- existência e disponibilidade de um profissional que atuará como Orientador de Campo, que será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no local do estágio durante o período integral de sua realização.

Parágrafo único. O Orientador de Campo de Estágio deverá ser um profissional de nível técnico ou superior com experiência comprovada na área específica do Plano de Estágio.

## CAPÍTULO IV

### ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 10. As atividades a serem desenvolvidas pelo estudante devem constar do Plano de Estágio, elaborado pelo estudante e seu Supervisor de Estágio, com a participação do Orientador de Campo.

Parágrafo único. O Plano de Estágio deve ser elaborado e entregue ao Coordenador de Estágio antes do início do estágio.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após o início do estágio, quando da prorrogação do período do Estágio Curricular não Obrigatório, o estudante deverá entregar ao Coordenador de Estágio o Plano de Estágio Estendido a ser elaborado em conjunto com o Supervisor de Estágio e o Orientador de Campo.

Parágrafo único. As normas para a elaboração do Plano de Estágio Estendido constam no Manual do Estagiário.

## CAPÍTULO V

### FORMAS DE SUPERVISÃO

Art. 12. A supervisão de estágio compreende a orientação e o acompanhamento do estudante no decorrer de suas atividades de estágio, de forma a permitir o melhor desempenho de ações pertinentes à realidade da profissão.

Parágrafo único. Somente podem ser Supervisores de Estágio, docentes do Departamento de Engenharia Elétrica da UEL.

Art. 13. Os Supervisores de Estágio serão indicados pelo Coordenador de Estágio observando a área de formação e experiência profissional do docente e

as peculiaridades do campo de trabalho em que se realizará o estágio.

Art. 14. A supervisão de estágio pode ser desenvolvida por meio das seguintes modalidades:

- I- Supervisão Semidireta: orientação e acompanhamento do estudante por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio, a fim de manter contato com o Orientador de Campo, além de entrevistas e reuniões periódicas com os estudantes;
- II- Supervisão Indireta: acompanhamento do estágio por meio de contatos esporádicos com o estagiário e com o Orientador de Campo, relatórios e, sempre que possível, visitas ao campo de estágio.

Art. 15. Compete aos Supervisores de Estágio:

- I- participar da elaboração, execução e avaliação das atividades pertinentes ao estágio;
- II- participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Estágio, para a elaboração do Regulamento de Estágio;
- III- orientar a elaboração do Plano de Estágio, do Plano de Estágio Estendido e da Defesa Pública do Estágio;
- IV- arquivar todos os Relatórios Reduzidos entregues pelo aluno durante a realização do estágio;
- V- proceder à visita ao local de estágio sem prévio aviso;
- VI- emitir relatório circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento do estágio e encaminhar ao Coordenador de Estágio.

Art. 16. A cada 30 (trinta) dias, durante o período de realização do estágio, o estudante deverá enviar um Relatório Reduzido para seu Supervisor de Estágio.

Parágrafo único. O Relatório Reduzido deve ser entregue em formulário próprio definido no Manual do Estagiário e tem a função de auxiliar a supervisão do estágio.

## CAPÍTULO VI

### CRITÉRIOS E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Art. 17. Após o término do estágio o estudante deverá entregar ao seu Supervisor de Estágio um Relatório Circunstanciado descrevendo em detalhes as atividades desenvolvidas durante o estágio.

Art. 18. A critério do estudante e com aprovação do Supervisor de Estágio o Relatório Circunstanciado poderá ser substituído por uma Defesa Pública do Estágio descrevendo em detalhes as atividades desenvolvidas durante o estágio.



- §1º O título, data e horário da Defesa Pública do Estágio deve ser divulgado em edital com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
- §2º O registro da Defesa Pública do Estágio deve constar em ata com formulário próprio definido no Manual do Estagiário.
- §3º A ata da Defesa Pública deverá conter local apropriado para o estudante informar se está de acordo com a nota atribuída pelo Supervisor de Estágio a sua defesa.
- Art. 19. O estágio poderá ser considerado Atividade Acadêmica Complementar apenas se o Relatório Circunstanciado ou a Defesa Pública do Estágio for realizada até 60 (sessenta) dias após o término do estágio, e obtiver nota para aprovação.
- Art. 20. Ao término do estágio, o estudante receberá uma Nota Final na forma de uma média ponderada de 3 (três) notas atribuídas pelo seu Supervisor de Estágio e baseadas nos seguintes itens:
- I- Relatório Circunstanciado ou Defesa Pública do Estágio com peso 3 (três);
  - II- Relatório de Desempenho do Estagiário feita pelo Orientador com peso 2 (dois);
  - III- média aritmética das notas atribuídas aos Relatórios Resumidos com peso 1 (um).
- §1º Os detalhes sobre os critérios de avaliação do Relatório Circunstanciado, da Defesa Pública do Estágio e do Relatório de Desempenho do Estagiário, bem como a estrutura do Relatório Circunstanciado, estão descritos no Manual do Estagiário.
- §2º Será considerado aprovado no Estágio Curricular não Obrigatório, o estudante que obtiver Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete), não havendo exame final.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Ao início de cada ano letivo, deverá ser divulgado perante os estudantes do Curso de Engenharia - Habilitação Engenharia Elétrica o Manual do Estagiário com as seguintes informações:

- I- os pré-requisitos requeridos para que o estagiário possa realizar estágio de até 30 (trinta) horas semanais;
- II- as normas para elaboração do Plano de Estágio Estendido;



- III- o formulário utilizado para preenchimento dos Relatórios Reduzidos;
- IV- as normas para elaboração do Relatório Circunstanciado;
- V- o formulário da ata da Defesa Pública do Estágio;
- VI- o peso de cada um dos três itens que compõem a Média Final do aluno após o término do estágio;
- VII- os critérios de avaliação do Relatório Circunstanciado, da Defesa Pública do Estágio e do Relatório de Desempenho do Estagiário;
- VIII- o formulário para preenchimento do Relatório de Desempenho do Estagiário por parte do Orientador de Campo de Estágio;
- IX- outros itens julgados necessários.

Art. 22. A divulgação do Manual do Estagiário dar-se-á através de publicação em edital e disponibilizado em um sítio na internet.

Art. 23. O Manual do Estagiário deve ser elaborado pelo Coordenador de Estágio do Curso de Engenharia - Habilitação Engenharia Elétrica de acordo com as diretrizes para o Estágio, aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 24. Durante o período de realização do estágio, o estagiário deverá estar coberto por uma apólice de seguro contra acidentes pessoais a ser feita pela concedente do estágio e/ou pelo estagiário.

Art. 25. Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Estágio, Comissão Executiva do Colegiado do Curso e demais instâncias competentes da UEL.

\*\*\*\*\*